



Embrapa Meio-Norte

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamentos para implantação de sistema Wi-Fi nas dependências da Embrapa Meio-Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de equipamentos de comunicação Wi-Fi fundamenta-se na necessidade de modernização da rede Wireless do CPAMN, cuja funcionalidade está comprometida pela obsolescência e sobrecarga decorrente de limitações técnicas do equipamento.

2.2. A aquisição dos equipamentos tem como objetivos:

2.2.1. Prover meio de comunicação para dispositivos móveis e equipamentos semi-portáteis, nos quais a interface de comunicação seja constituída unicamente por placa de rede sem fio.

2.2.2. Atender a crescente demanda de acesso à internet de empregados e visitantes, uma vez que o sinal de comunicação das operadoras de telefonia apresenta constante instabilidade.

2.2.3. Permitir o gerenciamento através de protocolos de segurança, possibilitando a segregação de redes (rede local e rede de visitante).

2.2.4. Permitir a integração com instituição de pesquisa e ensino através do acesso ao sistema de autenticação da rede EDUROAM.

2.3. Visando manter a compatibilidade e integração com equipamentos previamente instalados na Unidade, para os itens 1 e 2 optou-se por adquirir equipamentos fabricados pela Ubiquiti, visando manter uma solução unificada que permita a gestão e manutenção do sistema com melhor custo benefício.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de contratação observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 34, de 02 de julho de 2018.

4. DA METODOLOGIA

4.1. Esta aquisição será processada por **Dispensa de Licitação nos termos do Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016** e item 9.10.4.1, alínea "b" da Norma 037.011.003.001 - Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, com a utilização do **sistema de Dispensa Eletrônica** regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, de acordo com o Parecer Jurídico Embrapa 109087 (5778953).

4.2. O critério de julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO**, sendo adjudicado ao licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições de habilitação e atendidos os parâmetros mínimos de qualidade do objeto definido neste Termo de Referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Ponto de acesso (Access Point) Ubiquiti - UniFi AC Pro + Injetor PoE+ Ubiquiti (U-POE-AT-BR).	18	unid.

	Especificação Ponto de acesso (Access Point): frequências de operação: 2.4 GHz E 5 GHz (simultaneamente), potência máxima de transmissão: 2.4 GHz - 26 DBM; E 5 GHz – 26 DBM, velocidade: equipamento com capacidade de até 2400; mbps em 5 GHz e até 600 mbps em 2.4 GHz, abrangência mínima: 120 metros, capacidade de conexões simultâneas: 300+ portas ethernet: 1 porta RJ-45 GbE (PoE IN) e 1 PORTA RJ-45 GbE (secundária para outros dispositivos) 10/100/1000, padrão wireless: 802.11 A/B/G/N/AC/AX, suporte à PoE (802.3 AT/PoE+) mimo 3 X 3 em 2.4 GHz E 5 GHz, botão de reset físico, (3) antenas dual-band, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi, suporte a múltiplos BSSID (8 por rádio), segurança: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3), contendo suporte para montagem: teto e parede (equipamentos incluídos), suporte à 802.11 Q (marcação de pacotes por interface e/ou SSID, suporte à limitação de banda por usuário no AP, suporte a isolamento de tráfego entre clientes, suporte a QOS (DSCP OU COS), suporte a WMM, suporte à gerência unificada, suporte a modo de economia de energia, suporte a VLANS 802.1Q, suporte a isolamento de tráfego guest, suporte a filtro de interferência, isolando os canais não utilizados pelo Access Point, possuir case resistente à água (impermeabilização (weatherproofing: 1P54), temperatura de operação: -30 to 60° C, certificações mínimas: CE, FCC, IC; ROHS; equipamento homologado pela anatel, tomadas no padrão brasileiro, segundo NBR 14.136 gerenciado pela aplicação Unifi Network versão: 6.1.56 ou superior. Especificação Injetor PoE+: voltagem de saída: 48VDC @ 0.65A; voltagem de entrada: 100-240VAC @ 50/60HZ; 1 porta de no mínimo 1000 MBPS; suporte à reset remoto; corrente de entrada: 0.75A@90VAC corrente de irrupção: entrada de dados / PoE: terminal RJ45 blindado; proteção de surto: modo comum e diferencial; proteção de oscilação: 11V - dados, 60V - alimentação; descarga máxima de surto: 1500A (8/20 µS) alimentação; pico de corrente: 36A (10/1000 µS) compatível com UniFi U6 Pro		
2	Console Ubiquiti UniFi dream machine pro (UDM-PRO-BR). Especificação: portas WAN: 1 porta de 1/10G SFP+, 1 porta RJ-45 10/100/1000; portas LAN: 1 porta 1/10G SFP+, 8 Portas LAN RJ-45 10/100/1000; interfaces de gerência: Ethernet in-band, 1 bluetooth BLE; montável em rack (1U) com equipamentos incluídos; processador quad ARM cortex-A57 core AT 1.7 GHz; memória do sistema: 4 GB DDR4; flash storage on-board: 16 GB eMMC; suporte aos seguintes recursos integrados: IPS, IDS, honeypot, captive portal, filtragem por conteúdo de DNS e GEOIP, QOS automático, servidor VPN, VLAN 802.1Q, filtragem de conteúdo, roteamento, device isolation, IGMP snooping, rede auto escalável, servidor DHCP; suporte às seguintes aplicações: gerenciamento de configuração centralizado (incluindo configuração de clonagem), AUTO-MDIX, autenticação 802.1X (Radius), VLAN dinâmica, mapeamento da topologia de rede, configuração de rede e de portas dos switches, monitoramento em tempo real de tráfego de dados, estatísticas de usabilidade em tempo real, configuração de relatórios e logs, análise e métricas de debugging. IDS/IPS throughput mínimo de 3.5 Gbps; consumo máximo de energia: 33W; faixa de voltagem: 100 A 240VAC; método de alimentação: 1 entrada universal AC, 100-240VAC, 50/60 HZ; energia redundante: 1 entrada RPS DC; fonte de alimentação: interna 50W/12V; proteção ESD/EMP: AR: ± 16 KV, contato: ± 12 KV temperatura de operação: -10 to 40° C; humidade de operação: 5 a 95% sem condensação; certificações mínimas: CE, FCC, IC; equipamento homologado pela anatel, tomadas no padrão brasileiro, segundo NBR 14.136, compatível com Ubiquiti - UniFi U6 PRO	2	unid.
3	Switch gerenciável - 24 Portas Gigabit - 4 SFP - Layer 2. Especificação: Suporte para até 4.000 VLANs; Spanning Tree, Rapid Spanning Tree e Multiple Spanning Tree; Agregação de Link estática e dinâmica; QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo com 4 filas de prioridade; MAC VLAN, Voice VLAN e Guest VLAN; Backplane 48Gbps; Espelhamento de portas (port mirroring); Controle de tráfego Broadcast/Multicast/UL (Storm Control); Porta console para configuração RJ45; RMON 4 grupos; Autenticação RADIUS; Memória Buffer 512 KB; ; IGMP V1/V2/V3; SNMP V1/V2c/V3; Terminal com linha de comando (CLI) 13 SSH, Telnet, Console	1	unid.
4	Firewall Roteador. Especificação: Intel Core i5-1235 U Processor (12M Cache ate 4.40 ghz) Números de nucleos 10 (Nº de performance -cores 2 Nº de Efficient; cores 8) Números de threads 2; Suporte AES - NI, VT-X, VT-D, Suporte para EXSI , IO passthrough, network card passthrough; Ideal para win 7/8/10/ linux /Ubuntu/ Ikuai/Lede/OPNsense /OpenWTR/ CentOS/Debian/Pfsense/Proxmox/hyper - V/VMware/ESXI; SSD 128GB (customizavel); 1X M.2 NVME x4/ 2x SATA 3.0; Memoria 8GB (2x Slot SODIMM DDR4 3200MHz capacidade máxima ate 64GB); Processador Gráfico intel Iris xe Graphics; HDMI 1.4 suporta 4096x2304 60 Hz; DP 1.4a suporta 7680 x 4320 60 hz; Type -C suporta 4096 x 2304 60 hz; 6x Intel i226-v 2.5 Gbe; 1x slot	2	unid.

M.2 com suporte wifi; 2x USB3.0 / 2x USB3.2; AMI BIOS EFI e BIOS suportam inicialização automática, GPIO,PXE e Wake On LAN 15W (consumo norma) 55W (consumo máximo) Adaptador DC 12v a 19v; Dimensões: 178.3mm (c) X 145 . 4 mm [P] x 55 mm (A)		
---	--	--

5.1. O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

5.1.1. No preço proposto a ser contratado, **deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto**, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5.2. Os licitantes deverão indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASGOVERNAMENTAIS, todas as características técnicas, a marca dos produtos que serão adquiridos e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de qualidade e as quantidades constantes do Edital e seus anexos.

5.3. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

6. DA QUALIDADE E VALIDADE DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support* ou *end-of-life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante. .

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR, no prazo de duas horas após o encerramento da Dispensa Eletrônica, proposta de preços relativa ao item ofertado para o e-mail: cpamn.compras@embrapa.br. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA NO PRAZO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.1.1. **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

- Especificações completa do item (**MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA**);
- **Código NCM** dos materiais;
- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 90 dias**).

7.1.1.1. No preço proposto a ser contratado, **deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto**, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais

7.1.1.2. Os licitantes deverão indicar em sua proposta, inclusive na lançada no COMPRASGOVERNAMENTAIS, todas as características técnicas, a marca dos produtos que serão adquiridos e declarar que atende a todas as especificações técnicas mínimas de qualidade e as quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2. O prazo de execução do objeto é de **30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do Instrumento de Contrato pela contratada.

7.2.1. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega do objeto serão analisados pela equipe técnica da Embrapa Meio-Norte.

7.2.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra/fornecimento para pronta entrega**, ou **serviço de execução imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Embrapa Meio-Norte, localizado na Avenida Duque de Caxias, 5650, Bairro Buenos Aires, CEP 64008-780, Teresina-PI, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.

8.2.1. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado, não sendo a Embrapa Meio-Norte responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

8.3. A Embrapa Meio-Norte receberá o objeto provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida.

8.3.1. O recebimento do objeto será por meio de Atesto de Recebimento na Nota Fiscal (ou documento equivalente) da contratada.

8.3.1.1. O recebimento de MATERIAL DE CONSUMO, será realizada pela equipe técnica juntamente com o Almoxarife, ambos da Embrapa Meio-Norte;

8.4. A equipe técnica e Almoxarife da Embrapa Meio-Norte, rejeitarão, no todo ou em parte, a entrega executada em desacordo com as condições estipuladas na Autorização de Fornecimento.

8.5. A Contratada poderá solicitar a substituição de marca do(s) material(is) estipulado na Autorização de Fornecimento, desde que a nova marca atenda as especificações técnicas definidas no Edital e aceitas pela equipe técnica da Embrapa Meio-Norte.

8.6. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas pela Embrapa Meio-Norte no Edital.

8.7. A substituição do material defeituoso deverá acontecer no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após o chamado técnico, durante o prazo de garantia dos produtos e sem custos para a Embrapa.

8.8. A EMBRAPA MEIO-NORTE NÃO POSSUI PESSOAL PARA CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ARCAR COM TODO O ÔNUS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA NO ALMOXARIFADO DA EMBRAPA MEIO-NORTE.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 44.179,93 (quarenta e quatro mil cento e setenta e nove reais e noventa e três centavos).

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada por meio da **Emenda Parlamentar do Deputado Merlong Solano**, na Natureza de Despesa (ND) 44905235 e 44905237, Fonte 1000000000, PTRES 217405.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. Requisitos mínimos de habilitação:

11.1.1. Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal (www.tst.jus.br/certidao);

d) Contrato social, estatuto, ato constitutivo ou equivalente (Nível II - Habilitação Jurídica);

e) RG dos sócios/administradores (Consulta > Dirigentes).

11.1.1.1. Caso os documentos relativos às alíneas "d" e "e" não constem no SICAF, a empresa deverá encaminhar por email juntamente com a proposta.

11.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no **Portal do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) a fim de verificar eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.3.1. Demais documentos que provavelmente serão exigidos no Edital, e na forma como forem exigidos, como por exemplo: Atestado de Capacidade Técnica, Certidão Negativa de Falência, Balanço Patrimonial, etc.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Embrapa Meio-Norte deverá efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. Em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/03 a Embrapa reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

12.3. Caso a empresa seja optante pelo simples nacional, a declaração original comprobatória, devidamente assinada, deverá ser anexado junto à Nota Fiscal no ato da entrega do objeto.

12.3.1. A Embrapa não se responsabilizará por retenção de impostos, devido a falta da declaração conforme exigido neste termo de referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

13.1. Credenciar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

13.1.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o fornecedor deverá se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

13.1.2. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "Usuário externo – SEI" na página oficial da Embrapa (https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0).

13.1.3. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal da empresa, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documentação jurídica da empresa relacionada no subitem 11.1. deste Termo de Referência; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço:

Embrapa Meio-Norte
Av. Duque de Caxias, 5650, bairro Buenos Aires
Teresina/PI – CEP: 64.008-780
Telefones: (86) 3198-0500

c) em caso de assinatura por meio de certificação digital ICP-Brasil ou GOV.BR, a exigência da alínea "b" do subitem 13.1.3, fica dispensada.

13.1.4. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no item acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

13.1.5. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pela Contratada.

13.2. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

13.2.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, quando for o caso, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total a ser registrado em Ata, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

13.2.2. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 13.5, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, quando for o caso, será facultado à Embrapa:

a) convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o presente Termo de Referência, se for o caso;

b) revogar a licitação.

13.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

13.4. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

13.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

14.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os quantitativos previstos no item 4 deste Termo.

14.2. A existência de propostas registradas no comprasnet não obriga a Embrapa a firmar os contratos que delas poderão advir, salvo se o itens forem adjudicados e homologados pela autoridade competente.

14.3. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

14.4. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo do objeto.

14.5.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

14.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal da Contratada, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.7. A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida no contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento do Contrato, serão processadas e aplicadas nas hipóteses de:

- a) retardamento da execução do objeto;
- b) falha na execução do objeto;
- c) fraude na execução do objeto.

15.2. Caracterizado o comportamento inadequado na condução do objeto, conforme subitem anterior, motivando a inexecução total ou parcial do contrato, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa.

15.3.1. A penalidade de MULTA será aplicada conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo, bem como das demais penalidades previstas em Lei:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	(0,5% do valor total do contrato)
2	(1% do valor total do contrato)
3	(1,5% do valor total do contrato)
4	(2% do valor total do contrato)
5	(5% do valor total do contrato)
6	(20% do valor total do contrato)

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar o objeto do contrato com atraso em relação ao prazo estipulado.	1	Por dia
2	Executar o objeto do contrato incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa ou substituição indevida de material.	4	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto contratual.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar objeto contratual determinado pela CONTRATANTE, sem motivo justificado.	6	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por

			ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela CONTRATANTE.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE.	2	Por ocorrência

15.3.2. A penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA consiste no impedimento de licitar e contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata e demais cominações legais, e caracteriza-se nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

15.3.2.1. Será considerada inexecução parcial ou total se a CONTRATADA restar enquadrada em pelo menos 1 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	Quantidade de infrações	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	20 ou mais	40 ou mais
2	10 ou mais	20 ou mais
3	07 ou mais	14 ou mais
4	05 ou mais	10 ou mais
5	02 ou mais	04 ou mais
6	-	01 ou mais

15.3.2.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.4. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total registrado em ata, o que ensejará a sua rescisão.

15.5. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso) ou, ainda, cobrar judicialmente.

15.5.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

15.6. A sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- f) apresentar documentação falsa exigida para a contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

15.7. A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

15.8. As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

16. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

16.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

16.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

16.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.4.1. A revisão deverá ser precedida de solicitação do Fornecedor Beneficiário, acompanhada de comprovação:

a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;

c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do contrato.

16.5. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

16.5.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.5.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

16.6. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

16.7. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem 16.6 não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16.8. A autoridade competente que, tendo conhecimento das infrações previstas neste Termo ou na legislação incidente, não adotar providências para a apuração dos fatos será responsabilizada penal, civil e administrativamente nos termos da legislação específica aplicável.

16.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

16.12. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, **Seção Judiciária do Piauí**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Emissor/Elaborador

Conferente/Supervisor

Nome: José Miguel dos Santos
Matrícula: 245.397
Cargo: Analista A

Nome: Rogério Farias Cavalcante
Matrícula: 271.530
Cargo: Supervisor NTI

18. DA APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

PAULO FERNANDO DE MELO JORGE VIEIRA
Chefe Adjunto de Administração

19. LOCAL E DATA

Teresina-PI, 06 de outubro de 2023.

ANEXO I – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento à Embrapa Meio-Norte, apresentamos nossa proposta de preço para fornecimentos dos produtos, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Preço total da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para execução do objeto: ____ () dias (adequar, se for o caso), conforme termo de referência.

A entrega dos produtos/execução dos serviços ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos e serviços pelo prazo de _____, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

A proposta compreende ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência e seus anexos, especialmente as fixadas para pagamento e entrega do objeto, contidas na minuta do contrato.

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
FONE:
E-MAIL:
BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome Completo:
CPF:
RG: _____ Órgão Emissor:

CARGO:
NACIONALIDADE:

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa



Documento assinado eletronicamente por **Jose Miguel dos Santos, Analista**, em 06/10/2023, às 08:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Fernando de Melo Jorge Vieira, Chefe-Adjunto**, em 06/10/2023, às 09:30, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9441791** e o código CRC **B02ABC6C**.